



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]  
(Fazenda Pica-Pau)

PERÍODO

23/01 A 28/01/2011

15, 16, 18 e 22/02/2011



LOCAL: Vista Alegre do Abunã / Porto Velho - RO

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 09°26'06.41"S 65°33'56.85"O

ATIVIDADE PRINCIPAL: Pecuária

ATIVIDADE FISCALIZADA: Pecuária



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

ÍNDICE

Equipe	3
<b>DO RELATÓRIO</b>	
A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	4
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	4
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:.....	4
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE .....	5
E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA .....	5
F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS .....	5
G. CONCLUSÃO .....	11

**ANEXOS**

1. Notificação para Apresentação de Documentos (NAD 23101102/01)	A001
2. Notificação para Apresentar Documentos Pendentes	A002
3. Cópia do Contrato de Arrendamento de Pastagem	A004
4. Procuração	A010
5. Termos de Depoimento Trabalhadores (DPF)	A030
6. Ficha de Entrega de EPI	A012
8. Termo de Notificação de Saúde e Segurança	A014
9. Cópias dos Autos de Infração	A016
10. Cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (MPT)	A021

**APENSO**

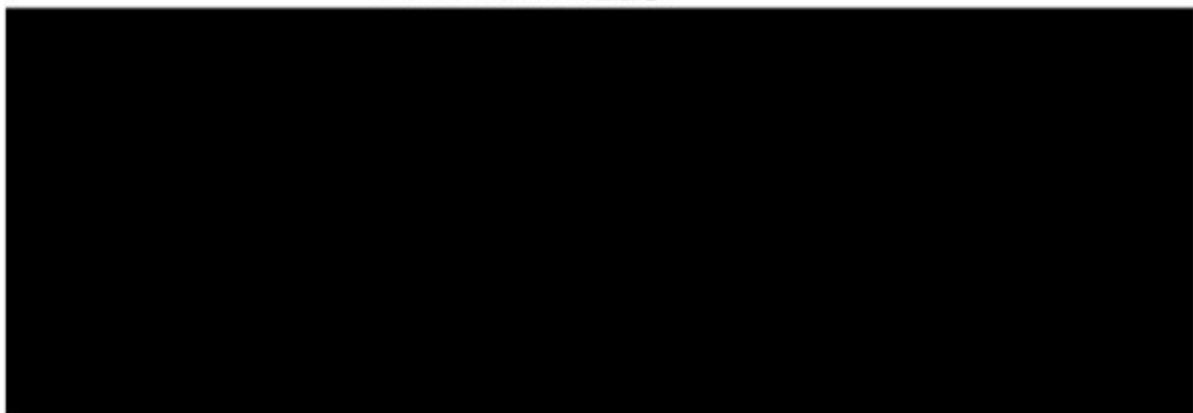
CD contendo relatório, fotos e documentos produzidos em razão da fiscalização.



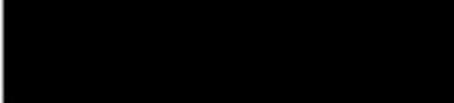
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**



**POLÍCIA FEDERAL**



\*\*\*\*\*



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

- 1) Período da ação: 23/01 a 28/01/2011 e 15, 16, 18 e 22/02.
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CEI: 51.203.62981-85
- 4) CPF: [REDACTED]
- 5) CNEL: 0151-2/01.
- 6) Localização: Fazenda Pica-Pau. Rodovia BR 364. Ramal Aspoty, Linha 01, km 35. Vista Alegre do Abunã / Porto Velho – RO. CEP: 76896-000
- 7) Endereço para Correspondência: [REDACTED]
- 8) Telefones do Empregador: [REDACTED]
- 9) Procurador do Empregador:  
[REDACTED]  
Endereço:  
CPF: [REDACTED]  
RG n: [REDACTED]

**B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

- 1) EMPREGADOS ALCANÇADOS: 02
- 2) EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO: 02
- 3) REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL: 00
- 4) TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS: 00
- 5) NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 02
- 6) NÚMERO DE MULHERES ALCANÇADAS: 00
- 7) GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- 8) NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00

**C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:**

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1 ✓	01927492-1	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
2 ✓	01929369-1	131475-0	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

#### **D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE**

Partindo na BR 364, desde o Distrito de Vista Alegre do Abunã, no sentido da capital Porto Velho, percorre-se cerca de 5,5 km, onde segue pela vicinal de terra batida a esquerda conhecida como estrada do Jequitibá. Nesta vicinal, percorre-se cerca de 10 km onde há uma bifurcação, a equipe de fiscalização optou por seguir pela direita, conhecida como Linha 01, onde percorre-se mais 37 km até a entrada da Fazenda Pica-Pau, localizada na margem direita da referida vicinal. Contudo, foram colhidas informações de que seguindo pela estrada Jequitibá direto, a mesma se unifica com a Linha 01 após 8 km da entrada da Fazenda. Coordenadas da sede da fazenda: 9°05'14.09"S 63°57'15.53"O.

#### **E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA**

A propriedade, denominada Fazenda Pica-Pau, é propriedade do Sr. [REDACTED] que mantém contrato de arrendamento com o empregador fiscalizado (cópia do contrato em anexo às fls. A004). Ao analisar o referido contrato, constatamos que a área arrendada na propriedade é de 3.000 hectares, que corresponde a 25 pastos, onde são mantidas 3.500 cabeças de gado.

#### **F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS**

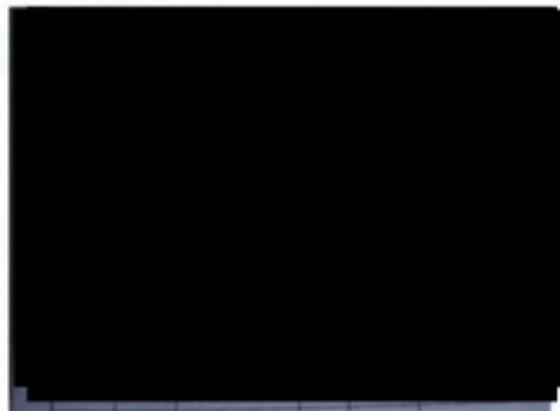
Ao fiscalizar a Fazenda Pica-Pau no dia 23/01/2011, constatamos que além dos funcionários do proprietário, Sr. [REDACTED] que explora atividade pecuária em parte da área da fazenda e que foi objeto de fiscalização trabalhista Sr. [REDACTED] cuja relação de emprego, uma vez constatada, passou a ser também objeto de fiscalização.

Havia na propriedade 02 (dois) trabalhadores vinculados ao Sr. [REDACTED] que desenvolviam atividade de vaqueiros. Os trabalhadores haviam chegado na propriedade há aproximadamente 60 dias. O contrato de trabalho registrado nas CTPS foi vinculado ao Cadastro de Empregadores Individuais – CEI gerado em relação à outra propriedade, também arrendada pelo Sr. [REDACTED] onde era desenvolvida atividade pecuária.

Verificamos que não haviam sido entregues aos trabalhadores equipamentos de proteção individual necessários para o desempenho das atividades, o que foi objeto de autuação (cópia do Auto de Infração n.º 01927492-1 em anexo às fls. A018). Os equipamentos foram entregues aos trabalhadores no curso da fiscalização, conforme cópia das fichas de EPIs em anexo às fls. A012 e A013.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Foi verificado ainda que os trabalhadores, em razão da atividade, e da data da realização dos exames médicos admissionais, deveriam ser submetidos a exames médicos periódicos, que foi realizado no curso da fiscalização.

Os mencionados trabalhadores, que são irmãos, estavam instalados em uma única moradia, juntamente com a esposa e a filha menor de um deles. A moradia em tela atendia as especificações da norma quanto a sua estrutura, era dimensionada para aqueles que a habitavam. Possuía iluminação e ventilação adequadas. Piso de cimento. Laterais de cimento e madeira. Banheiro no interior da moradia. Cobertura capaz de proteger contra intempéries.

Entretanto, a situação de coabitação era transitória, na medida em que, duas outras moradias ocupadas por trabalhadores vinculados a um terceiro empregador, Sr. [REDACTED] arrendatário, que estava sendo sucedido pelo Sr. [REDACTED] estavam sendo desocupadas, na medida em que todo o gado mantido na propriedade pelo Sr. [REDACTED] foi vendido para o Sr. [REDACTED] Uma das mencionadas moradias passaria a ser habitada pelo trabalhador que estava desacompanhado da família na fazenda.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Foi constatado que a única fonte de água existente na propriedade era um córrego que cortava boa parte da propriedade, e era utilizado em massa no perímetro localizado na parte de trás das moradias em terreno a jusante as mesmas. Tratava-se de um córrego utilizado por todos os moradores da propriedade, bem como pelos animais que tinham livre acesso a ele. Além disso, em razão da falta de instalações sanitárias em outras moradias habitadas por empregados vinculados a outros empregadores identificados na propriedade, os trabalhadores e suas famílias costumavam utilizar o córrego para tomar banho e as proximidades do mesmo para



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

realizar suas necessidades fisiológicas de excreção. O córrego era também utilizado para lavar utensílios domésticos, e roupas.



Como se tratava da única fonte, a água consumida pelos obreiros também era proveniente do referido córrego, sem ser submetida a qualquer processo de purificação ou filtragem. A água era transportada em garrafas térmicas e quando consumida ao longo da jornada era novamente coletada em outro ponto de acesso ao córrego.

A não disponibilização de água potável e fresca nos locais de trabalho ensejou a lavratura do Auto de Infração n.º 01929369-1, cuja cópia segue em anexo às fls. A 016.

Verificamos ainda que embora houvesse uma bomba para captação da água do córrego até a caixa de água, para depois ser levada em canos para a moradia, a bomba estava queimada quando da inspeção da fiscalização no local, o que deixava os trabalhadores que habitavam a moradia sem abastecimento de água, e o que por sua vez, os obrigava a captarem água diretamente do córrego através de baldes e demais vasilhames, bem como banhar-se no córrego e realizar necessidades fisiológicas as margens do mesmo.

A situação foi sanada no curso da fiscalização quando foi colocada uma bomba em funcionamento e iniciaram a perfuração de poço artesiano para captação de água.

O empregador foi ainda notificado para apresentação de documentos à fiscalização no dia 25/01/2011. Na ocasião compareceu o Sr. [REDACTED] na qualidade de procurador do empregador (cópia da procuração em anexo às fls. A010 e A011). A ele foram explanadas as condições encontradas pela fiscalização, enfatizando-se as irregularidades e a necessidade de regularização imediata, ao que se disponibilizou de plano o representante do empregador. Em seguida, foi conversado sobre a possibilidade de apresentação de parte da documentação via e-mail considerando que os documentos são concentrados no departamento pessoal

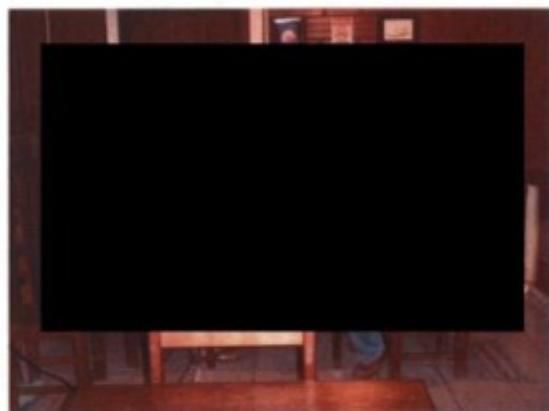
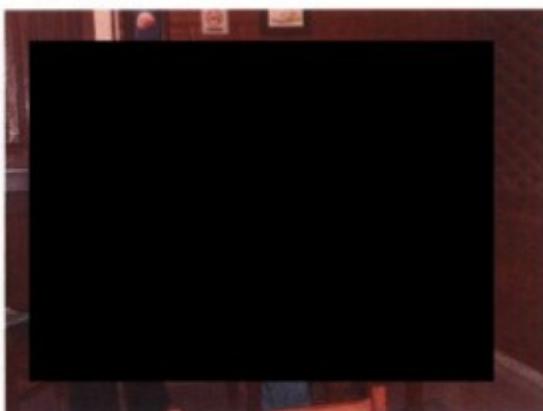


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

localizado na cidade de Barretos-SP, o que foi acatado pela fiscalização, condicionado ao envio das cópias dos documentos autenticados.

Na mesma data foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público do Trabalho, cópia em anexo às fls. A021.

O empregador foi notificado para comprovar o recolhimento de fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS sobre parcelas apuradas no curso da fiscalização, assim como para comprovar a retificação de RAIS e CAGED em relação a dois trabalhadores em relação aos quais foram identificados equívocos nas informações prestadas, em especial no que diz respeito a data de admissão, o que foi feito através de correio eletrônico.



No dia 27/01/2011 foram entregues os Autos de Infração lavrados, cujas cópias seguem anexadas às fls. A016, bem como Notificação sobre saúde e segurança no trabalho com prazo para cumprimento imediato, em anexo às fls. 014.

No dia 22/02/2011 a equipe fiscal retornou até a Fazenda Pica Pau a fim de verificar a implementação de construções e reformas para a adequação das instalações das áreas de vivência dos trabalhadores.

Durante a inspeção verificamos que o proprietário da terra, Sr. [REDACTED] que mantém contrato de arrendamento de pasto com o Sr. [REDACTED] estava a frente das reformas nas moradias, construções de banheiros e fundação do poço para o abastecimento de água de todas as moradias, inclusive a das ocupadas pelos trabalhadores com vínculo empregatício com o Sr. [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



### ***G. CONCLUSÃO***

Tratou-se de fiscalização rural ordinária com a verificação de certas irregularidades passíveis de regularização. O empregador sofreu algumas autuações conforme demonstrado no item “condições encontradas” do presente relatório, contudo, nada que ensejasse qualquer procedimento de retirada dos trabalhadores e cessação dos pactos laborais.

Em razão da natureza da fiscalização realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, e pela falta de tempo hábil para a conclusão da fiscalização, o empregador foi notificado para implementar reformas e melhorias na área de vivência a fim de melhor adequá-la as exigências previstas nas normas de saúde e segurança no trabalho, bem como apresentar documentos que comprovem o cumprimento das obrigações pendentes de regularização.

Brasília, 04 de março de 2011.



Coordenadoras

**FIM**